



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 666, quarta-feira, 29 de março de 2017

### LEI Nº 8.366, de 29 de março de 2017.

#### Denomina Centro de Educação Infantil no Município.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denomina o Centro de Educação Infantil Professora Salete Konecki, localizado à Rua Laércio Beninca, s/nº, Bairro Vila Nova, em Joinville/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 29/03/2017, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0663470** e o código CRC **AF8C418A**.

**DECRETO Nº 28.640, de 27 de março de 2017.**

**Promove admissão.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de abril de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Caroline de Moraes Penno, matrícula 48.437, para o cargo de Médico Plantonista Pediatra.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 28/03/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/03/2017, às 06:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0656699** e o código CRC **8B4BEA75**.

**DECRETO Nº 28.641, de 27 de março de 2017.**

**Promove admissão.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de abril de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Luciane Cordeiro Hoff, matrícula 48.462, para o cargo de Cozinheiro;
- Juliana Soares Lima Luiz, matrícula 48.460, para o cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 28/03/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/03/2017, às 06:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0656719** e o código CRC **8885E987**.

**DECRETO N° 28.642, de 27 de março de 2017.**

### **Promove Nomeação**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### **NOMEIA**

**a partir de 29 de março de 2017:**

- Dayane Karine Prazeres, no cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 28/03/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 29/03/2017, às 06:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0656787** e o código CRC **E6B4886B**.

**DECRETO Nº 28.643, de 27 de março de 2017.**

**Promove admissão.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de março de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Andresa Luisa Mariano, matrícula 48.438, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 28/03/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/03/2017, às 06:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0657473** e o código CRC **2C748536**.

## DECRETO Nº 28.644, de 28 de março de 2017.

### Promove Nomeação

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA

a partir de 03 de abril de 2017:

- Nathaniele Schier de Medeiros da Costa, no cargo de Enfermeiro, na Secretaria da Saúde.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 28/03/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/03/2017, às 06:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0659761** e o código CRC **C43BC40F**.

## DECRETO N° 28.645, de 28 de março de 2017.

### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008,

**NOMEIA**, no Hospital Municipal São José, a partir de 06 de março de 2017:

- Fabiana Fernandes de Almeida, matrícula 8980-0, para o cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 28/03/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/03/2017, às 06:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0659783** e o código CRC **1C9315FF**.

## DECRETO N° 28.646, de 28 de março de 2017.

### Promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a

Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**Admite por Tempo Determinado**, pelo prazo de 365 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VI, do art. 2º da citada lei:

- Maria de Fátima de Moura, matrícula 8983-3, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 08 de março de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 28/03/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler**, **Prefeito**, em 29/03/2017, às 06:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0659790** e o código CRC **77525AE2**.

**DECRETO Nº 28.647, de 28 de março de 2017.**

**Promove admissão.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de abril de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosângela Aparecida dos Santos, matrícula 48.465, para o cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 28/03/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/03/2017, às 06:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0660313** e o código CRC **075ECD35**.

**DECRETO N° 28.648, de 28 de março de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 03 de abril de 2017, na Secretaria da Saúde:**

- Nicolas da Costa Pereira Aranda, matrícula 48.468, no cargo de Psicólogo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias





Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 28/03/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/03/2017, às 06:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0660694** e o código CRC **A2337C4C**.

## **DECRETO N° 28.649, de 28 de março de 2017.**

### **Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### **NOMEIA**

**a partir de 03 de abril de 2017, na Secretaria de Educação:**

- Rosane do Amaral dos Santos, matrícula 41.084, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais;
- Thaísa Renata Brito Veiga dos Santos, matrícula 48.466, no cargo de Professor Ensino Fundamental - Arte.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 28/03/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/03/2017, às 06:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0660712** e o código CRC **45C1A9FC**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP/SEINFRA.UTP.ATU

### PORTARIA Nº 027/2017

#### Transferência de Autorização do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3.575 de 13 outubro de 1997 art. 8º, § 4º, alterado pela Lei Municipal nº 5.441/2006, que regulamenta a transferência de autorizatários.

**Resolve** transferir a Autorização concedida:

#### DE

Autorizatário Titular Transferente: **Luiz Fernando Rech**

Protocolo: nº **16343 de 08/03/2017**

Autorização: nº **058**

RG nº **2.842.338** e CPF nº **936.858.079-00**

#### PARA

Autorizatário Transferido: **Gerson Renato Fernandes**

RG nº **2.057.401** e CPF nº **622.035.419-20**



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 21/03/2017, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0641752** e o código CRC **8787DDBB**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NAD****PORTARIA Nº 78/2017/SMS**

*Regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos servidores públicos municipais na remoção de pacientes para fins de internação hospitalar em outros municípios da região*

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de concretização princípio da regionalização do Sistema Único de Saúde, instituído e regulamentado pelo art. 198, caput, da Constituição Federal, pelo art. 7º, IX, a, da Lei nº 8.080/1990 e pelo art. 3º do Decreto nº 7.508/2011;

Considerando o disposto no art. 15 do Código Civil Brasileiro, segundo o qual “ninguém pode ser constrangido a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou a intervenção cirúrgica”;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 16.158/2013, que criou a Central de Regulação de Internações Hospitalares, que é vinculada à Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o disposto no art. 2º, §2º e §3º da Portaria nº 1.820/2009 do Ministério da Saúde, segundo os quais “nas situações de urgência/emergência, qualquer serviço de saúde deve receber e cuidar da pessoa bem como encaminhá-la para outro serviço no caso de necessidade” e “em caso de risco de vida ou lesão grave, deverá ser assegurada a remoção do usuário, em tempo hábil e em condições seguras para um serviço de saúde com capacidade para resolver seu tipo de problema”;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 1.672/2003, do Conselho Federal de Medicina, que disciplinou o transporte inter-hospitalar de pacientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Em todos os hospitais e demais unidades da rede de saúde municipal, a remoção de pacientes para fins de internação hospitalar em outros municípios da região somente será operacionalizada por meio da Central de Regulação de Internações Hospitalares regional, nos termos da Lei Estadual nº 16.158/2013.

**Art. 2º** Os médicos atuantes nas unidades e serviços de urgência e emergência da rede de saúde municipal serão responsáveis pela disponibilização e inclusão das informações necessárias ao encaminhamento dos pacientes nos sistemas informatizados oficiais utilizados pela Central de Regulação de Internações Hospitalares regional.

§1º Os superiores imediatos dos profissionais indicados no *caput* serão responsáveis por exigir e fiscalizar o cumprimento do disposto no presente artigo.

§2º A recusa ou a demora injustificada no cumprimento das disposições do *caput* e do parágrafo 1º ensejarão a responsabilização pessoal dos agentes públicos envolvidos, em conformidade com o art. 159 da Lei Complementar nº 266/2008.

**Art. 3º** A remoção intermunicipal de pacientes somente será autorizada após a obtenção de consentimento esclarecido, a ser formalizado por meio de documento escrito e assinado pelo próprio paciente ou por seu responsável legal.

Parágrafo Único. A remoção será autorizada pelo próprio médico solicitante, independentemente da obtenção do consentimento do paciente ou de seu responsável, quando houver risco de morte e/ou impossibilidade de localização do responsável, desde que tal fato seja devidamente registrado em prontuário, conforme determinam a Resolução nº 1.672/2003 do Conselho Federal de Medicina e o art. 2º, §3º da Portaria nº 1.820/2009 do Ministério da Saúde.

**Art. 4º** Nas hipóteses em que a remoção não for autorizada pelo paciente ou por seu responsável, tal fato será registrado em prontuário e formalizado por meio da assinatura de um termo de recusa, que será elaborado em conformidade com o modelo constante no Anexo I da presente Portaria.

Parágrafo Único. Nos casos de recusa na assinatura do documento mencionado no *caput*, deverá o médico assistente emitir uma declaração a respeito do ocorrido, nos moldes do Anexo II da presente Portaria, que contará com a sua assinatura e com a de outras 2 (duas) testemunhas.

**Art. 5º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 7 de março de 2017.

**Francieli Cristini Schultz**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 28/03/2017, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0619576** e o código CRC **59CD183C**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

### **PORTARIA Nº 022/2017**

A Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017,

#### **Designa:**

Art. 1º - Membros para compor a Comissão de Padronização de Materiais do Hospital Municipal São José, conforme segue:

- Aline Rosana Lopes – matrícula 78988 – Presidente
- Lohane Kersten Silva – matrícula 86588 - Secretária
- Adenir de Moraes Maximiano – matrícula 56077
- Amanda Caroline Nass da Cruz – Matrícula 83688
- Ana Carolina Cristofolini Leopold - matrícula 72199
- Arnoldo Boege Junior (Ortopedia) – matrícula 70211
- Christian Evangelista Garcia – matrícula 73655
- Cristina de Oliveira Lasala Delmonego – matrícula 75688
- Evaristo Claudino Ribeiro – matrícula 69288
- Flaviane Andrzejewski – matrícula 85922
- Gesse dos Santos – matrícula 80500
- Heliana Martinhago – matrícula 39165
- Heloísa Hoffmann – matrícula 81400
- Huelton Valdoir Curcino Soares – matrícula 78999
- Ivonei Bittencourt – matrícula 69044
- Leandro Marcantonio Camargo – matrícula 86744
- Luciane Meurer Santana - matrícula 69611
- Marcos Germano Richartz - matrícula 57104
- Mario Luiz Bittencourt - matrícula 32910

- Pedro Silva Correa de Magalhães – matrícula 86777
- Robson Duarte) – matrícula 55875
- Roseneli Drehmer – matrícula 55800
- Scheyla Fonseca Martins – matrícula 73999
- Sonia de Azambuja Cabral – matrícula 70499
- Trícia Karine Mota de Oliveira Gonçalves – matrícula 71422

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 60/2016 de 23/06/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2017.

Francieli Cristini Schultz

Diretora-Presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Diretor (a) Presidente**, em 29/03/2017, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0648469** e o código CRC **36EE8829**.

## PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UGA

### PORTARIA SEMA Nº 081/2017

*Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente*

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - Autorizar, o servidor abaixo, devidamente habilitado, para a condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para o exercício das funções inerentes à Gerência da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Ambiental.

- Clailton Dionízio Breis, Matrícula 48.469, CNH 03663251657 - validade 13/08/2020.

**ART. 2º** - Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros  
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**,  
**Secretário (a)**, em 28/03/2017, às 13:35, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0647580** e o  
código CRC **25E05DC9**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**

Portaria nº 023/2017

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017,

### **RESOLVE:**

#### **DISPENSAR,**

- Angela Schier, matrícula 40006, da função de Líder de Área II de Acreditação Hospitalar;

#### **DESIGNAR,**

- Angela Schier, matrícula 89677, para a função de Líder de Área II de Gestão de Leitos e Marcação de Cirurgias;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Freitas, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2017, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 29/03/2017, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0642598** e o código CRC **DD89DCD5**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

### PORTARIA Nº 40/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo nº 12/2017, em face da empresa Marmoraria Nacional Comércio de Artefatos de Cimento e Serviços de Mão de Obra Ltda ME (CNPJ nº 11.396.646/0001-56), para apuração de eventuais irregularidades na apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União no processo licitatório de Concorrência nº 223/2016, nos termos do Relatório Inicial 12/2017, emitido pela Gerência de Suprimentos em 27 de março de 2017.

Art. 2º O Processo Administrativo nº 12/2017 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 38/2017

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.





Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/03/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0664135** e o código CRC **1DFF7D80**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

### PORTARIA Nº 39/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo nº 11/2017, em face da empresa MM Comércio de Equipamentos Ltda ME (CNPJ nº 15.275.465/0001-22), para apuração de eventual descumprimento parcial do contrato nº 172/2016, no que tange ao fornecimento do objeto contratual, nos termos do Relatório Inicial 13/2017, emitido pela Gerência de Suprimentos em 27 de março de 2017.

Art. 2º O Processo Administrativo nº 11/2017 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 38/2017

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/03/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0664095** e o código CRC **485A1092**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD****PORTARIA Nº 41/2017**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

**Resolve,**

**Art. 1º** - Compor comissão de recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite e Cadastro de Fornecedor, a partir da data da publicação, que ficará assim constituída:

**Presidente:** Patrícia Regina de Sousa

**Membros Efetivos:** Thiago Roberto Pereira

Silvia Mello Alves

**Membros Suplentes:** Simone Rieper

Patrícia Ledoux Oliveira Higa

Cleusa Rodrigues Weber



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/03/2017, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0664145** e o código CRC **A751B78B**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD****Portaria nº 178/2017**

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
05/2015-D	Locação de equipamentos para produção, veiculação, divulgação de conteúdo da TV Câmara e prestação de serviços de locutor anunciador, locutor noticiarista de televisão e repórter cinematográfico.	João Batista de Souza Cristiane Cirne Vieira Arndt	Josi Tromm Geisler
08/2017	Prestação de serviços de limpeza e manutenção do jardim da Câmara de Vereadores de Joinville, com fornecimento de material, para o ano de 2017.	Ana Maria Alves de Carvalho Carllos Eduardo Pipino	José de Borba
09/2017	Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT).	Nice Mara Guimarães Nion Maron Dransfeld	Milena Bruns

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 24 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 29/03/2017, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0663643** e o código CRC **548DAB50**.

## **PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

### **Portaria nº 177/2017**

#### Exonera servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 16 de março de 2017:

- Maria Augusta Berg Gayoso Neves, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Richard Harrison Chagas dos Santos – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 23 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 29/03/2017, às 15:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0663638** e o código CRC **C68450FC**.

## **PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

### **Portaria n° 176/2017**

#### **Concede licença para tratamento de saúde.**

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### **Resolve:**

C o n c e d e r, em conformidade com o art. 117, da Lei Complementar n° 266/2008, de 05 de abril de 2008, “licença para tratamento de saúde”, ao servidor Jose de Borba, de 22 de março a 05 de junho de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 23 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 29/03/2017, às 15:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0663630** e o código CRC **91BED0D5**.

## **EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI N° 0663415/2017 - SES.UVS**

Joinville, 29 de março de 2017.

### **Vigilância Sanitária e Ambiental**

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a senhora Maria Neusa de Camargo, CPF 792.194.209-10, responsável pelo estabelecimento de beleza, situado na rua Doutor Júlio de Mesquita Filho, 217 - Iriirú, Joinville / SC, da lavratura do auto de infração n° 1580 de 20/03/201. O autuado foi enquadrado e infracionado nos Arts. 5º, 18, 51, 61 inciso XXX, 72 e seu § único da Lei Complementar Municipal 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal 7572/95 c/c art. 10 da Instrução Normativa 004/DIVS/13, pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento no ato da vistoria as seguintes irregularidades: Referida empresa, no ato desta fiscalização não mantinha em seu estabelecimento e a disposição de seus clientes, nenhum instrumental de manicure e pedicure, que tenham sido submetidos ao método de processo de esterilização validado pelo Ministério da Saúde e ANVISA, para prestação do serviço oferecido. Instrumentais estes denominados de alicates e espátulas e que estavam armazenados de forma inadequada, sem embalagem contendo data de esterilização e prazo de validade, na área de atendimento da profissional que executa o referido serviço. O método de esterilização era feito através do equipamento denominado estufa, o que não é mais permitida pela legislação em vigor. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Edilaine Pacheco Pasquali  
Coordenadora do Serviço de Vigilância Sanitária e Ambiental  
Rua Do Príncipe, 330 – 10º andar – Ed. Manchester - Centro – Joinville – SC



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Coordenador (a)**, em 29/03/2017, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0663415** e o código CRC **C43C9DA9**.

## EXTRATO SEI N° 0665263/2017 - SAP.UPL

Joinville, 29 de março de 2017.

### Município de Joinville

#### Extrato de Convênio

**Espécie:** Convênio nº 011/2017/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Gestão de Pessoas e a Sociedade Educacional de Santa Catarina - SOCIESC.

**Objeto:** Desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** (Superior/Médio) em Unidades/Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Joinville, para desenvolvimento de atividades de estágio curricular obrigatório, na forma das diretrizes curriculares do MEC, proporcionando-lhes aprendizagem social, profissional e cultural, **sem pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação financeira** por parte do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**.

**Data de assinatura:** Joinville, 29 de março de 2017.

**Vigência:** A partir da data de sua assinatura, condicionada a sua publicação do extrato.

**Signatários:** Udo Döhler e Rosane Bonessi Dias, pelo Município e Sandro Murilo Santos, pela SOCIESC.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 29/03/2017, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0665263** e o código CRC **6D3FA7AE**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0660142/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 038/2017, celebrada entre a **Secretaria de Educação** e a empresa contratada **AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, que versa a aquisição de materiais de construção - de cimentos, argamassa, aditivos e afins -, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, emitida em 21/03/2017, no valor de R\$17.172,91 (dezesete mil, cento e setenta e dois reais e noventa e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/03/2017, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/03/2017, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0660142** e o código CRC **2D294008**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0660228/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 40/2017, celebrada entre a **Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **FERNANDO DE AVIZ EPP**, que versa a aquisição de material de limpeza e higiene, emitida em 21/03/2017, no valor de R\$575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).





Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/03/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/03/2017, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0660228** e o código CRC **D154115C**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0659976/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº 043/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** - Secretaria do Meio Ambiente/ Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA e a empresa contratada **Medic Vet Ltda**, que versa a aquisição de medicamentos veterinários para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA) e Parque Zoobotânico (ZOO), assinado em 17/03/2017, com vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, no valor de R\$301.330,99 (trezentos e um mil, trezentos e trinta reais e noventa e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/03/2017, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/03/2017, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0659976** e o código CRC **DFEF7C4F**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0660259/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 28 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato n° 074/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **CRC Engenharia Ltda**, que versa a contratação de empresa para o serviço de execução de instalações preventivas de incêndio do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer de Joinville - Arena Joinville, assinado em 17/03/2017, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$1.346.842,77 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/03/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/03/2017, às 14:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0660259** e o código CRC **F903AE7A**.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0605420/2017 - CAJ.DICAF.GSL.CLC****COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2017**

Com base no que preceitua o artigo 25, *caput* e inciso I, da Lei n° 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é inexigível a licitação para contratação abaixo especificada:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ESTATOR PARA BOMBA HELICOIDAL DE POLIMERO PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DO RIO CUBATÃO.

**CONTRATADA:** NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no

CNPJ nº 82.749.987/0001-06.

**VALOR:** R\$1.212,79 (um mil, duzentos e doze reais e setenta e nove centavos).

Joinville/SC, 01 de março de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Patricia J T Vigano Fernandes da Rosa, Empregado(a) Público(a)**, em 01/03/2017, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Grun Brandao Nascimento, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 22/03/2017, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 27/03/2017, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0605420** e o código CRC **8E944A10**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0659817/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 15º Termo Aditivo do Contrato nº 279/2011 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa contratada **ANTONIO ANDRIOLI ME**, que versa sobre a prestação de serviço de Escavadeiras Hidráulicas, para executar os serviços de limpeza de rios e implantação de tubos, para Unidade de Drenagem, Secretária de Infraestrutura Urbana. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e execução em 07 (sete) meses, alterando seu vencimento para 27/10/2017, ou até a conclusão de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro. Justifica-se para dar continuidade aos serviços prestados. Em conformidade com o memorando SEI nº 0612405 - SEINFRA.UND e nº 0612640 -



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/03/2017, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/03/2017, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0659817** e o código CRC **66FF407B**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0660032/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 004/2015, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa contratada **FINATTO - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, que versa a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia. O Município adita o contrato alterando o gestor contratual deste termo para a Secretaria de Administração e Planejamento. Justifica-se em razão da extinção da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento de Desenvolvimento Sustentável de Joinville. Em atendimento ao memorando SEI nº 0602523 - SAP.UNG e reforma administrativa promovida pela Lei Municipal 8.363/2017. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 26 (vinte e seis) meses, alterando seu vencimento para 09/08/2019, e prorrogando o prazo de execução em 24 (vinte e quatro) meses, alterando seu vencimento para 29/04/2019. Justifica-se, visto que, o objeto contratual é de natureza contínua e a permanência do equipamento para o atendimento das demandas diárias são necessárias a eficácia dos trabalhos, por consequência, não poderão ser interrompidos, o encerramento deste irá gerar descontinuidade dos processos, causando prejuízo para esta Secretaria e por consequência para essa municipalidade. Em conformidade com o memorando SEI nº 0620037 - SEPUD.UPG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/03/2017, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/03/2017, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0660032** e o código CRC **9E1FE2B0**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0659931/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 447/2015, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa contratada **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO VOGELSANGER LTDA EPP**, que versa a contratação de empresa de engenharia para recapeamento das ruas Adriano Schondermark, Alceu Koentopp, Arnaldo Moreira Douat, Bento Torquato da Rocha, Comandante Paulo Serra, Dona Elza Meinert, Farroupilha, Paulo Schneider, São Roque, do 1º Financiamento BADESC Cidades II. O Município adita o contrato prorrogando o **prazo de vigência** em 04 (quatro) meses, alterando o vencimento para o dia 30/11/2017, e prorrogando o **prazo de execução** em 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias, alterando o vencimento para o dia 14/06/2017. Justifica-se em virtude da dificuldade de aquisição de matéria prima, períodos de chuvas, elevado tráfego de veículos e comércio, bem como período de férias coletivas. Em conformidade com o memorando SEI nº 0598119 - SEINFRA.UNP, nº0601104 - SEINFRA.UCG e novo cronograma físico-financeiro SEI nº 0598112.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/03/2017, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/03/2017, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0659931** e o código CRC **5494A9B0**.



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0659886/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 28 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 10º Termo Aditivo do Contrato n° 029/2012, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa contratada **EMPREITEIRA KALB LTDA**, que versa a contratação dos serviços de manutenção e limpeza em geral a serem executados nos cemitérios públicos municipais. O Município reajusta o contrato pelo índice “INCC-DI”, referente aos períodos de:

- abril/2012 à março/2013, em 7,1739% (sete inteiros e um mil, setecentos e trinta e nove décimos de milésimos por cento);
- abril/2013 à março/2014, em 7,8072% (sete inteiros e oito mil e setenta e dois décimos de milésimos por cento);
- abril/2014 à março/2015, em 7,3287% (sete inteiros e três mil, duzentos e oitenta e sete décimos de milésimos por cento) e
- abril/2015 à março/2016, em 7,1958% (sete inteiros e um mil, novecentos e cinquenta e oito décimos de milésimos por cento).

I. Alterando assim, o valor do saldo do contrato de R\$ 596.604,88 (quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 793.080,44 (setecentos e noventa e três mil, oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa, com a anuência da Secretaria de Meio Ambiente através do memorando SEI n° 0598554.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/03/2017, às 10:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/03/2017, às 17:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0659886** e o código CRC **76BA776D**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0659872/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 28 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 10º Termo Aditivo do Contrato nº 212/2011, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa contratada **ANTONIO ANDRIOLI ME**, que versa a contratação de empresa para prestação de serviço de Escavadeiras Hidráulicas, para executar os serviços de limpeza de rios e implantação de tubos, para Unidade de Drenagem, Secretária de Infraestrutura Urbana. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 5 (cinco) meses e 9 (nove) dias, alterando seu vencimento para 05/09/2017, e prorroga o prazo de execução em 05 (cinco) meses, alterando seu vencimento para 27/08/2017. Justifica-se para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana. Em conformidade com o memorando SEI nº 0611961 - SEINFRA.UND e nº 0612630 - SEINFRA.UCG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/03/2017, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/03/2017, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0659872** e o código CRC **3F5A131F**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0630556/2017 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 15 de março de 2017.

**Contrato: 109/2013** (assinado em 11/03/2013).

**7º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **11/03/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do MEMORANDO SEI N° 0577127/2017 - SES.UAF.APA. Este aditivo passará a vigorar a partir de **11/03/2017**. Termo assinado em 08/03/2017.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Fornecer Manutenção Preventiva e Corretiva de Compressores

de Ar Medicinal, na forma do **Pregão nº. 048/2013.**

**Empresa: SLS Hospitalar Serviços em Equipamentos Hospitalares Ltda – ME.**

**Verba:** 365 – 46001.10.301.6.2.1119.3.3.90.00/238, 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00/238 e 356 – 46002.10.122.1.2.1135.3.3.90.00/102.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 28/03/2017, às 20:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0630556** e o código CRC **015CCC4F**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0659854/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 28 de março de 2017.

**Contrato: 386/2011** (assinado em 30/09/2011).

**11º Termo Aditivo PRORROGANDO** o contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **30/09/2017**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, considerando a faculdade do administrador público de prorrogar o contrato em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, conforme solicitação através do Memorando SEI Nº. 0590223/2017 – SES.UAF.APA e amparada pela Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 57, inciso VI, § 4º. Termo assinado em 28/03/2017.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Executar Serviços de Manutenção Hidráulica – Sanitária, na forma do **Pregão nº. 179/2011**.

**Empresa: Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda.**

**Verba:** 365 – 46001.10.301.6.2.1119.3.3.90.00/238; 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00/238; 353 – 46001.10.304.6.2.1127.3.3.90.00/238; 356 – 46002.10.122.1.2.1135.3.3.90.00/102; 349 – 46001.10.302.6.2.1124.3.3.90.00/238; 351 – 46001.10.302.6.2.1125.3.3.90.00/238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 28/03/2017, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0659854** e o código CRC **7B1D5ED1**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0659831/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 28 de março de 2017.

**Contrato: 199/2015** (assinado em 30/03/2015).

**3º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **30/03/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do MEMORANDO SEI N°. 0590139/2017 – SES.UAF.APA. Termo assinado em 28/03/2017.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nas instalações elétricas prediais nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do **Pregão n°. 027/2015**.

**Empresa: Empreiteira de Mão de Obras Junkes Ltda.**

**Verba:** 365 – 46001.10.301.6.2.1119.3.3.90.00/238; 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00/238; 356 – 46002.10.122.1.2.1135.3.3.90.00 /102; 353 – 46001.10.304.6.2.1127.3.3.90.00/238; 349 – 46001.10.302.6.2.1124.3.3.90.00/238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 28/03/2017, às 14:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0659831** e o código CRC **B0733DFD**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0662970/2017 - SES.UAF.ASU

Joinville, 28 de março de 2017.

**Contrato: 008/2017** (assinado em 14/02/2017).

**1º Termo Aditivo** decide-se pela **RESCISÃO** do Contrato, conforme “**CLÁUSULA TERCEIRA**”, **ÍTEM 3.11** – Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, por motivos plenamente justificáveis, dentro do eminente interesse público ou a pedido da CONTRATADA, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e amparada no inciso II do Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93. Conforme solicitação através de Carta de Desistência protocolada em 27/03/2017, considerando o pedido de desistência do Credenciamento e rescisão contratual por não conseguir realizar os procedimentos nos valores ofertados. Este aditivo passará a vigorar a partir de **27/03/2017**. Termo assinado em 28/03/2017.

**Objeto:** para prestação de serviços de saúde, pelo CONTRATADO, em atendimento médico ambulatorial na especialidade de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica por Endoscopia, acrescido de Consulta médica em Atenção Especializada, na forma do **Edital de Credenciamento Universal nº. 014/2017**.

**Empresa: Associação Beneficente Ebenezer.**

**Verba:** 328 - 2.46001.10.302.6.2.1122.0.339000 - Aplicações Diretas – Fonte 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 28/03/2017, às 20:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0662970** e o código CRC **61A4EA8A**.

## AVISO DE SUSPENSÃO, SEI Nº 0582059/2017 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

#### CONCORRÊNCIA Nº 108/2014

#### AVISO DE SUSPENSÃO - CONTRATO Nº 040/2015

DATA: 19/01/2017. A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE torna público, a Suspensão do Contrato Nº 040/2015 firmado com a empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar, proveniente da Concorrência 108/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de ampliação da Estação de Tratamento de Água do rio Cubatão – ETA Cubatão, no município de Joinville, conforme Ordem de Suspensão nº 01/2017 da Gerência de Obras em conjunto com a Gerência de Gestão de Pessoas da Companhia Águas de Joinville, tudo conforme parágrafo único do art. 8º c/c com art. 26 da Lei 8.666/93. A suspensão perdurará até a regularização de todas as não conformidades apontadas nas notificações 01/2016, 02/2016 e 03/2016.

Joinville/SC, 08 de fevereiro de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 07/03/2017, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0582059** e o código CRC **E0062A9A**.

### ERRATA SEI Nº 0656786/2017 - SGP.UAP

Joinville, 27 de março de 2017.

#### ERRATA

DECRETO Nº 28.622, de 21 de março de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 663, de 24 de março de 2017.

Onde se lê: Sheila Tatiane Quadros Vieira, matrícula 48.383, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Leia-se: Sheila Tatiani Quadras Vieira, matrícula 48.383, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 28/03/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0656786** e o código CRC **7556760B**.

**ERRATA SEI N° 0656909/2017 - SGP.UAP**

Joinville, 27 de março de 2017.

## ERRATA

DECRETO N° 28.042, de 16 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 601, de 19 de dezembro de 2016.

Onde se lê: **NOMEIA**, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 02 de janeiro de 2016:

Leia-se: **NOMEIA**, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 02 de janeiro de 2017:

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 28/03/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0656909** e o código CRC **D9229977**.

**ERRATA SEI N° 0656867/2017 - SGP.UAP**

Joinville, 27 de março de 2017.

## ERRATA

DECRETO N° 28.457, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 648, de 01 de março de 2017.

Onde se lê: "**NOMEIA**

**a partir de 01 de março de 2017, na Secretaria de Educação:**

Francine Alexandre Hoffmann, matrícula 48.337, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais;"

Leia-se: "**NOMEIA**

**a partir de 01 de março de 2017, na Secretaria de Educação:**

Francine Alexandre Hoffmann, matrícula 48.337, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais;"

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 28/03/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0656867** e o código CRC **3E2A716D**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 48/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 09/06/2019 totalizando 27 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Auto Posto CVJ Ltda.

CNPJ: 26.307.505/0001-97

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos.

CONSEMA: 42.32.10

Inscrição Estadual: 258146184

Telefone: (47) 9940-0008

Endereço: Rua Barra Velha, 605

Bairro: Itaum

Inscrição Imobiliária: 13.10.34.34.1372

CEP: 89210-601

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: Iasmyn Rochadel Sapelli

Registro Profissional: 135981-0

ART: 6064769-4

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

Licença emitida em razão de troca de titularidade, substituindo a Licença de Operação nº 115/15 (0650567) com a mesma data de validade e condicionantes periódicas. Esta Licença está vinculada ao Parecer Técnico 0554645 e Análise 0648003.

Esta licença confere a viabilidade ambiental para o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos com lubrificação e lavagem de veículos, com capacidade de armazenagem total de 60.000 litros, em uma área construída de 443 m<sup>2</sup>.

### **1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO**

- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;

### **2. DO MONITORAMENTO**

2.1. Realizar limpeza do Sistema Separador de Água e Óleo mensalmente e, apresentar cópia dos comprovantes juntamente com os laudos de análise do sistema **(semestralmente)**;

2.2. Apresentar **semestralmente** análise dos Sistemas Separadores Água e Óleo (SAO) para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, com coletas realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. A coleta deverá ser realizada pelo laboratório que realizará as análises. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema;

2.3. Apresentar **semestralmente** análises de BTEX e PAH dos poços de monitoramento

sempre identificando a posição dos poços por intermédio de um croqui, acompanhado da cadeia de custódia, tomando como base a resolução CONAMA 420/09. As análises devem ser realizadas em laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO) e certificados de acordo com a NBR 17025 – Requisitos Gerais para a Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração para os parâmetros de interesse;

2.4. Apresentar **semestralmente** uma planilha contendo data da coleta, nº manifesto de transporte (quando se aplicar), empresa que realizou coleta, tipo de resíduo, quantidade coletada dos resíduos contaminados (óleo queimado, frascos usados, estopas, panos, e outros) e identificação da empresa responsável pela destinação final ( ou rerrefinadora). Os comprovantes de destinação destes resíduos deverão ser arquivados na empresa até a emissão de nova licença. - A planilha pode ser elaborado com base no anexo 7 da IN 01 da FATMA;

2.5. Realizar trimestralmente manutenção adequada dos sistemas de controle ambiental (bombas, caixas sump, válvulas de retenção de vapor, descarga selada, dentre outros itens), enviando relatório com registros fotográficos **semestralmente**. Anualmente esta manutenção deverá ser realizada por empresa especializada, sendo acompanhado de ART;

2.6. Apresentar **anualmente**, laudo analítico do sistema de tratamento de efluentes sanitários acompanhado de cadeia de custódia, devendo atender aos limites estabelecidos pela Resolução COMDEMA nº 01/09;

2.7. Apresentar **anualmente** comprovante de limpeza do sistema fossa e filtro;

2.8. Apresentar **anualmente** inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço;

2.9. Apresentar **anualmente** Cadastro Técnico Federal do IBAMA;

2.10. Apresentar **anualmente** atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros;

2.11. Apresentar **anualmente** relatório de avaliação das operações quanto à conformidade das condições e restrições da presente licença e demais aspectos da legislação em vigor, acompanhado das respectivas ART´s dos profissionais envolvidos;

2.12. Apresentar, **anualmente** comprovação de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;

2.13. Apresentar **anualmente** comprovação de manutenção periódica dos equipamentos conforme Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas, acompanhado de ART dos responsáveis;

2.14. Apresentar **anualmente** laudo do teste de Estanqueidade com nota fiscal dos

serviços e ART do profissional responsável;

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 29/03/2017, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0650567** e o código CRC **27A8ADC4**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0661547/2017 - SAS.UAC**

Joinville, 28 de março de 2017.

**Resolução nº 001/2017 - COMDI.**



**Dispõe sobre a indicação de conselheiros representantes na Câmara**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2017, considerando a importância das ações do conselho na formulação das diretrizes, controle e a execução da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direito do idoso de Joinville em todas as áreas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a indicação dos conselheiros, **Isaías de Pinho (titular) e Susana Staats (suplente)** para representarem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI, na Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 21 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Americo dos Santos, Usuário Externo**, em 28/03/2017, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0661547** e o código CRC **D255F102**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0657564/2017 - SAS.UAC**

Joinville, 27 de março de 2017.

**Resolução 006/2017– COMDE****Dispõe sobre formulários de pesquisa em unidades escolares e dá outras providências.**

O COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária no dia 07 de março discutiu e deliberou sobre a solicitação de informações à Secretaria de Educação do município;

Considerando parecer da Comissão de Educação do COMDE, que concluiu ser fundamental a análise dos dados contidos na pesquisa, para melhor acompanhar a Política Pública de Educação Inclusiva no município. Do mesmo modo considerou a compilação de dados enviada por este órgão ao COMDE, insuficiente para os objetivos a que se destinou a ação proposta pelo conselho;

**Resolve:**

Art- 1º- Solicitar à Secretaria de Educação do Município os formulários de pesquisa sobre alunos com deficiência encaminhados pelo COMDE às Unidades Escolares e respondidos pelas mesmas.

Joinville, 21 de março de 2017.

Atenciosamente;

Marcus Rodrigues Faust

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Rodrigues, Usuário Externo**, em 28/03/2017, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0657564** e o código CRC **E83C4792**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD**

**Processo de Sindicância Investigatória nº 109/16** - Considerando que não foi possível identificar o autor do furto e danos nos portões da E.M. Professor Saul Santana de Oliveira Dias, bem como não se verifica envolvimento de servidores no ocorrido. Determino o arquivamento da Sindicância Investigatória nº 109/16, por não ter sido possível apurar a autoria do furto, conforme prevê o artigo 97, do Decreto 17.493/11 e artigo 185, parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar 266/08. Porém, como a empresa de segurança não cumpriu o que foi determinado no Termo de Contrato nº 479/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa Khronos Segurança Privada Ltda, determino que a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, faça o requerimento de cobrança de multa contra a Empresa Khronos Segurança Privada Ltda, de acordo com o item V, Cláusula Décima Terceira – Sanções, do Contrato nº 479/2014. Caso a Empresa Khronos Segurança Privada Ltda, por algum motivo não reparar o município, deverão então, os autos do Processo da Sindicância Investigatória nº 109/16, serem enviados à Procuradoria-geral do

Município para as medidas necessárias quanto ao ressarcimento pela empresa, uma vez que a sindicância já verificou a responsabilidade da Empresa Khronos Segurança Privada Ltda.

Joinville, 7 de março de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 28/03/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0644256** e o código CRC **D2C57DB4**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo de Sindicância Investigatória nº 03/17** - Considerando que não há elementos suficientes para identificar os autores do furto ocorrido na E.M. João Costa, bem como não existe a possibilidade de apontar a participação de algum funcionário municipal na ocorrência dos fatos. Considerando que os R\$ 85,00 não pertenciam ao erário, não havendo desta forma a obrigatoriedade de ressarcimento por parte da Empresa Khronos Segurança Privada Ltda. Determino o arquivamento da Sindicância Investigatória nº 03/17, por não ter sido possível apurar a autoria do furto, conforme prevê o artigo 15, inciso I, do Decreto 17.493/11 e artigo 185, parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar 266/08. Porém, como a empresa de segurança não cumpriu o que foi determinado no Termo de Contrato nº 479/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa Khronos Segurança Privada Ltda, no seu Termo de Referência, item 4.1.2.1, letra g, determino que a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, faça o requerimento de cobrança de multa contra a Empresa Khronos Segurança Privada Ltda, de acordo com a Tabela 3 (número 30) do item IV, Cláusula Décima Terceira – Sanções, do Termo de Referência e Anexos do Termo de Contrato nº 479/2014. Caso a Empresa Khronos Segurança Privada Ltda, por algum motivo não reparar o município, deverão então, os autos do Processo da Sindicância Investigatória nº 03/17, serem enviados à Procuradoria-geral do Município para as medidas necessárias quanto ao ressarcimento pela empresa, uma vez que a sindicância já verificou a responsabilidade da Empresa Khronos Segurança Privada Ltda.

Joinville, 7 de março de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 28/03/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0644641** e o código CRC **345C79EC**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo Administrativo Disciplinar nº 62/16** - Considerando que a servidora Camila estava responsável pelo notebook, conforme termos da Declaração de Posse Provisória assinada na data do recebimento, considera-se que a servidora foi negligente no dever de zelo com a utilização do bem público, não tendo demonstrado o devido cuidado com o notebook marca Positivo, nº de patrimônio 22.270, pertencente a Prefeitura Municipal de Joinville. Considerando o tempo de serviço público, antecedentes funcionais e desempenho profissional da servidora, determino que a servidora Camila Diniz Pereira, matrícula 46.882, Professora de Ensino Fundamental, lotada na E.M. Reinaldo Pedro de França, indenize ao erário o valor de R\$ 1.769,69 (mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), mediante acordo com relação à forma de pagamento, respeitando o limite mínimo previsto no art. 46 da Lei 8.112/90, conforme prescreve o art. 160, parágrafo primeiro, da Lei Complementar 266/08.

Joinville, 7 de março de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 28/03/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0647718** e o código CRC **4C6B7645**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo Administrativo Disciplinar nº 76/16** - Considerando que a servidora Rosicler não atua como síndica, conforme descrito no Boletim de Ocorrência, e que tal informação se deu devido a registros anteriores. Considerando que ficou comprovado que a servidora atuava como ajudante do síndico, mas quando iniciou sua Licença de Tratamento de Saúde deixou de exercer tal atividade. Considerando que ficou comprovado que a servidora Rosicler Maria Goedert Dal Pozzo, matrícula 31.778, Professor de Educação Infantil, lotada na E.M. Paul Harris, Secretaria de Educação, não descumpriu as regras em relação a Licença para Tratamento de Saúde, determino o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 76/16, conforme o previsto no artigo 204, inciso I, da Lei Complementar 266/08 e artigo 97, do Decreto 17.493/11.

Joinville, 14 de março de 2017

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,  
**Secretário (a)**, em 28/03/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0652937** e o  
código CRC **85C27882**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo de Sindicância Investigatória nº 111/16** - Considerando que foi possível verificar que a servidora Simone Carvalho da Silva Colin recebeu o Notebook Positivo, nº de patrimônio 27.685, para desenvolver suas atividades profissionais, assinando a Declaração de Posse Provisória, assumindo desta forma total responsabilidade pelo equipamento. Considerando que o notebook foi furtado no dia 08.11.16, entre 20h 30min e 22h, de dentro do carro da servidora que estava estacionado em uma rua lateral da Rua Blumenau, próxima a loja de Conveniências Zuffa. Considerando que não foi possível identificar o autor do furto do notebook que estava sob responsabilidade da servidora Simone. Considerando que a servidora Simone não demonstrou o menor cuidado com o bem público. Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar a responsabilidade da servidora Simone Carvalho da Silva Colin, matrícula 18.093, Professora de Educação Infantil, lotada no Cei Pequena Sereia, por não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, deixando de ter o devido cuidado com o bem público, levando ao furto do mesmo, infringindo desta forma o artigo 155, inciso I e responsabilidades em relação ao artigo 160, da Lei Complementar 266/08.

Joinville, 14 de março de 2017.

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,  
**Secretário (a)**, em 28/03/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0653160** e o  
código CRC **738E717F**.